



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**  
**Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA**

**OFÍCIO Nº /2010 DMFA/GEARA/IGAM/SISEMA**

**Belo Horizonte, 28 de abril de 2010.**

**Assunto: Envio de Processo de Outorga de Grande Porte de acordo com DN nº31/2009**

Senhor Presidente,

Considerando os termos do art. 7º, da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que determina aos comitês de bacia hidrográfica um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento dos processos, para deliberar sobre a aprovação das outorgas de empreendimentos de grande porte com potencial poluidor;

Considerando que o art. 8º, da mesma DN CERH determina que expirados os prazos estabelecidos no artigo anterior, o IGAM deverá pautar os processos para deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme art. 43, inciso V, da Lei 13.199/99, em reunião imediatamente posterior à data do vencimento,

Considerando que os processos nº **02320/2007** (enviado ao CBH Velhas em 28/01/2010); nº **13201/2008** (enviado ao CBH Velhas em 28/01/2010) foram enviados ao CBH Velhas nas datas indicadas e não foram deliberados, o IGAM requereu a devolução dos referidos processos, e está encaminhado a CTIG para que os mesmos sejam julgados.

Atenciosamente,

Marília Carvalho de Melo  
Diretora DMFA/IGAM

Thiago Garcia  
Presidente da Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos do CERH  
Rua Espírito Santo, 495 - Centro  
Belo Horizonte – MG.